



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 45/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 14 / 09 / 75

R.G. LIVRO N.º _____ FLS. _____

JORNAL *Tribuna da Cidade*

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Especial na importância de Cr\$80.000,00.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil 7 cruzeiros) para a execução de galerias pluviais, por aplicação de RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

11.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

11.200

SANEAMENTO

4.0.0.0.77 - Despesas de Capital

4.1.0.0.77 - Investimentos

4.1.1.0.77 - Obras Públicas

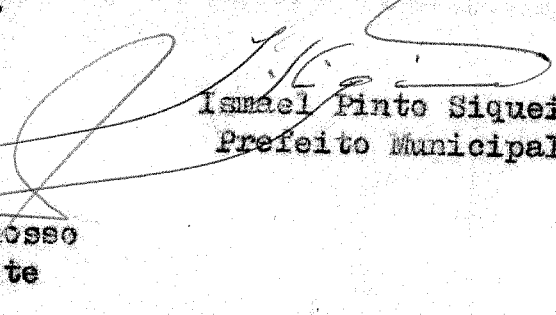
01. Execução de obras de galeria pluviais, por aplicação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....
Cr\$ 80.000,00-

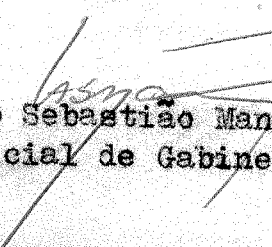
TOTAL..... 80.000,00-

Art. 2º- Para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar dos recursos previstos no inciso II e III, parágrafo primeiro, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal,
em 03 de Setembro de 1.975.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Manosso
Oficial de Gabinete